



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor,
CEP 13190-000 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PROCESSO Nº 3952/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 6208/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, inscrita no CNPJ Nº 45.787.652/0001-56, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade situada à Rua Francisco Glicério, nº.399, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará na Modalidade Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.6208/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/04/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
dispensa.licitacao@montemor.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.montemor.sp.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa Licitação:

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

1.2.4 – ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor, CEP 13190-000 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Prefeitura Municipal de Monte Mor/SP, para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), sendo para a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com fornecimento e transporte de água potável por caminhão-pipa para atender as piscinas municipais”**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente modalidade Dispensa Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensa.licitacao@montemor.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/04/2025, ÀS 23:59**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor, CEP 13190-000 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Mor, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s).

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 28 (vinte e oito) dias, após a efetiva execução da entrega dos equipamentos/materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Modalidade Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Modalidade Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor,
CEP 13190-000 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

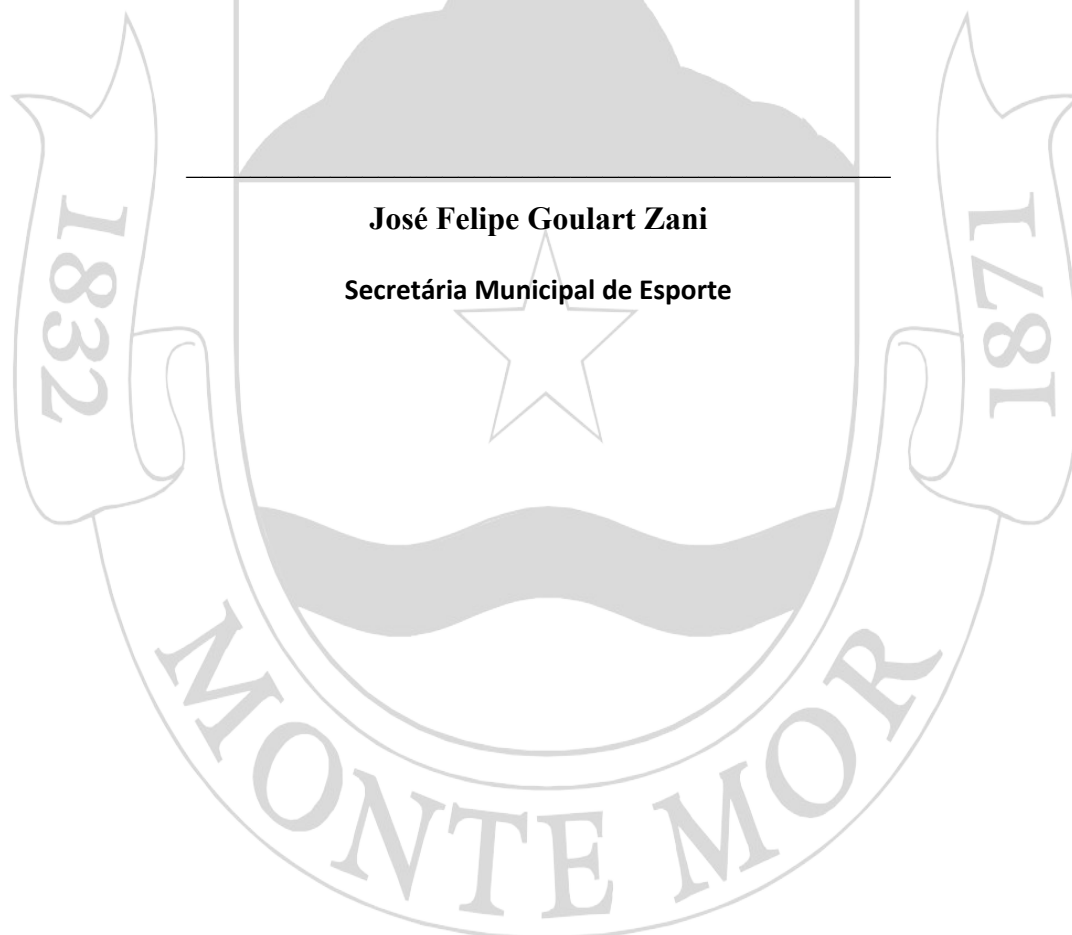
6.3. A anulação do procedimento da Modalidade Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Prefeitura do Município de Monte Mor/SP, 07 de abril de 2025.

José Felipe Goulart Zani

Secretária Municipal de Esporte





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor, CEP 13190-000 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PROCESSO Nº3952/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), sendo para “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com fornecimento e transporte de água potável por caminhão-pipa para atender as piscinas municipais**”. referente ao termo de referência em anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
Prestação de serviço com fornecimento e transporte de água potável por caminhão-pipa para atender as piscinas municipais	SE	1.500 M ³ (Mil e Quinhent os metros cúbicos)	R\$ 35,50	R\$ 52.800,00
VALOR GLOBAL	R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)			

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação do serviço será para atender as piscinas do Parque Aquático João Alves onde atenderemos 400 alunos das aulas de natação e hidroginástica oferecidas pela secretaria de esportes e 3000 munícipes que utilizam as piscinas aos finais de semana como forma de lazer.

4. OBJETIVO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a realização do “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com fornecimento e transporte de água potável por caminhão-pipa para atender as piscinas municipais”. É possível justificar as quantidades em função do consumo e provável utilização,



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor, CEP 13190-000 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

devendo a estimativa, o quantitativo informado neste ETP, posteriormente no Termo de Referência foi baseado nas informações obtidas com cálculo do volume total de água nas piscinas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 28 (vinte e oito) dias, após a efetiva execução da entrega dos equipamentos/materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O local de fornecimento será no Parque Aquático João Alves localizado na Rua Antônio Eunis Martins, 735 Jardim Paulista, Monte Mor - SP

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 6 (seis) meses, podendo futuramente, se necessário, utilizar a razão de escolha, conforme previsto no Art. 72., VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, dos equipamentos/materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que a CONTRATADA entregue os equipamentos/materiais em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos equipamentos/materiais.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor, CEP 13190-000 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

- h) Efetuar o pagamento devido pela entrega dos equipamentos/materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar qualquer desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de realizar a entrega dos equipamentos/materiais em conformidade prevista no Edital e seus anexos.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Manter, durante toda a entrega dos equipamentos/materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a entrega dos equipamentos/materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor, CEP 13190-000 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(s) representantes(s): Vinicius de Camargo Barel, chefe municipal de esportes – Fiscal de Contrato – CPF: 397.384.598-00, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem da execução do contrato;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos equipamentos/materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor,
CEP 13190-000 Monte Mor - SP

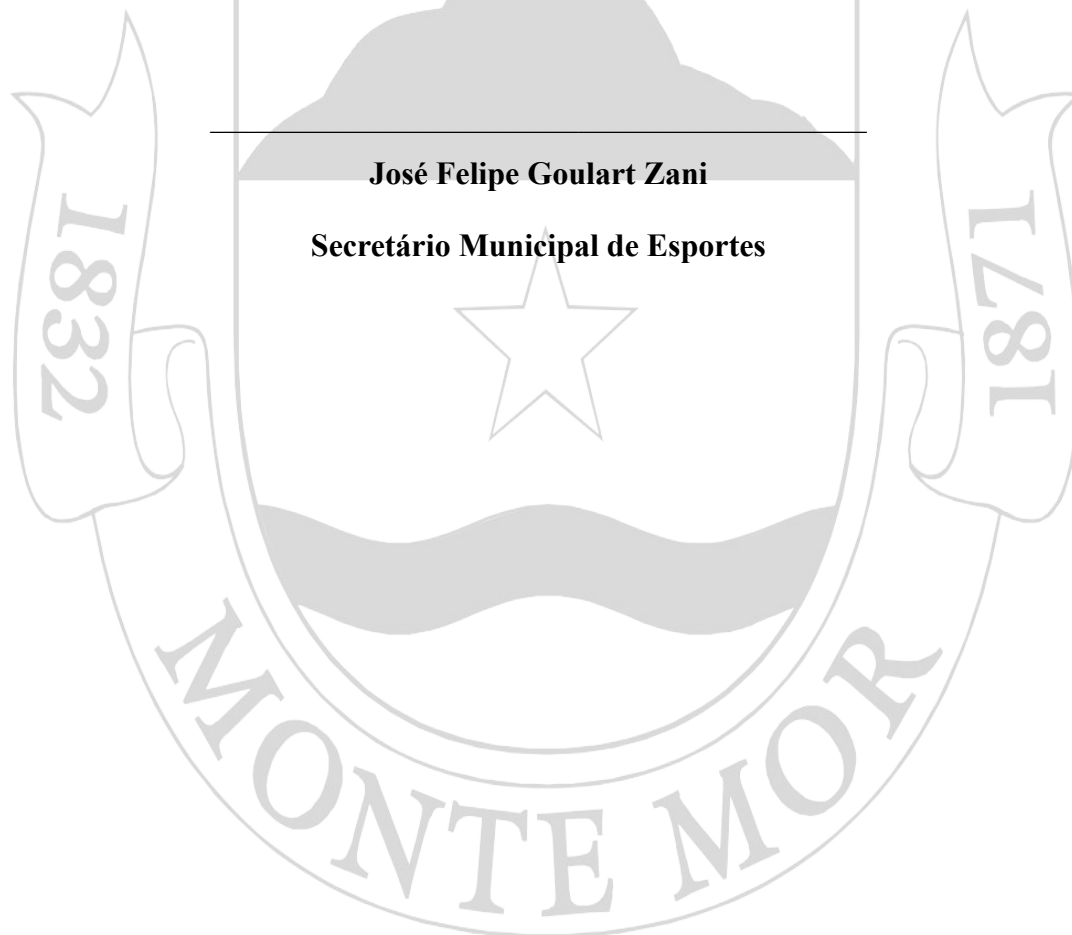
Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Prefeitura do Município de Monte Mor/SP, 07 de abril de 2025.

José Felipe Goulart Zani

Secretário Municipal de Esportes





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor,
CEP 13190-000 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PROCESSO Nº 3952/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:	
E-MAIL:	

Objeto: “Serviço especializado da manutenção e troca de peças para veículos da frota municipal”.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
Prestação de serviço com fornecimento e transporte de água potável por caminhão-pipa para atender as piscinas municipais	SE	1.500 M ³ (Mil e Quinhent os metros cúbicos)	R\$ 35,50	R\$ 52.800,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

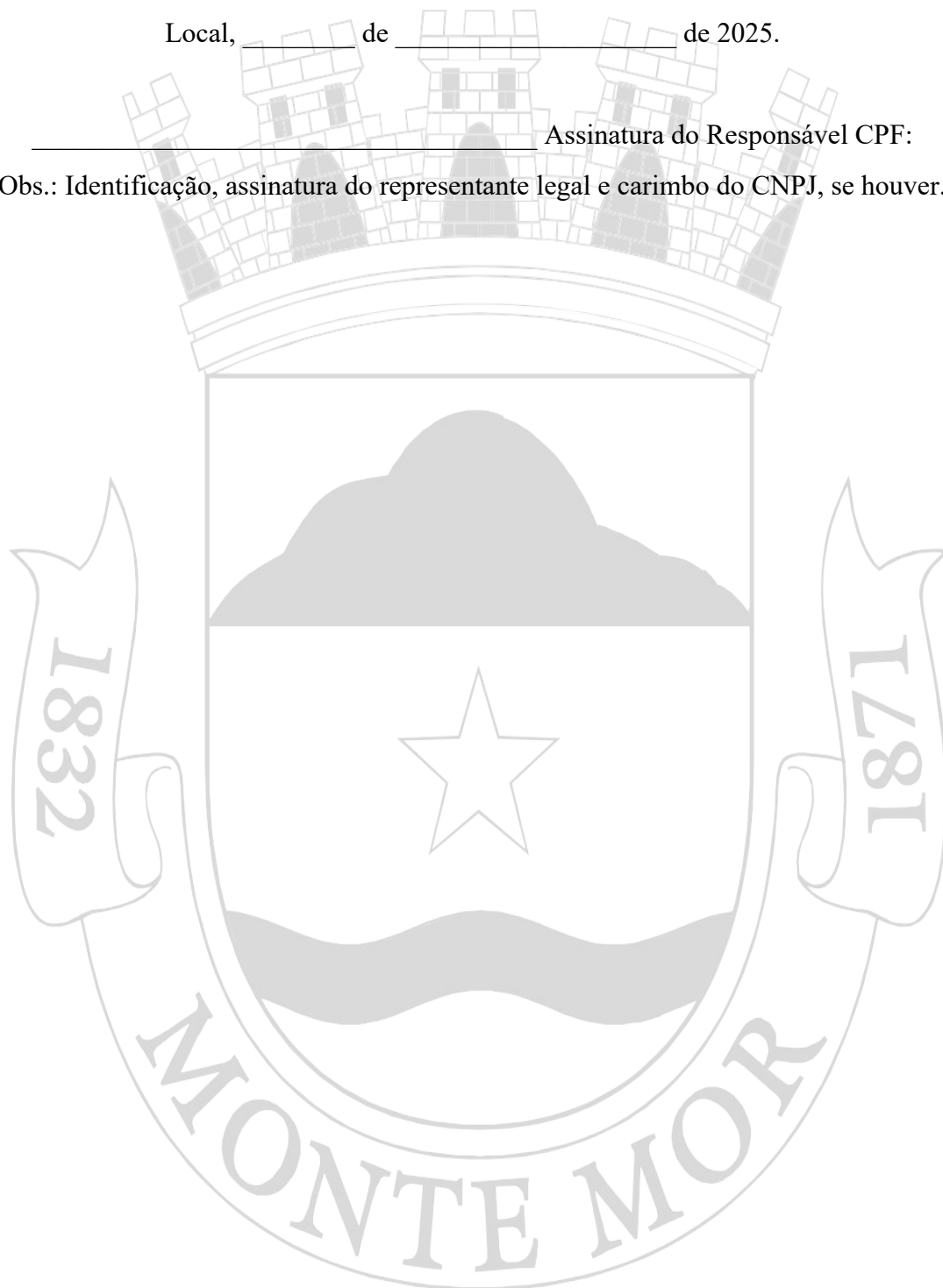
Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor,
CEP 13190-000 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor, CEP 13190-000 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PROCESSO Nº 3952/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
CONTRATO Nº ____/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____ - _____, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE MOR E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – PREFEITURA DE MONTE MOR, inscrita no CNPJ Nº 45.787.652/0001-56, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade situada à Rua Francisco Glicério, nº.399, Centro, Monte Mor/SP, CEP:13.190-079, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Murilo Antônio de Sousa Rinaldo**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 26.666.764-8 e do CPF nº. 217.580.628/60, residente e domiciliado a Rua Alberto Steffen, nº 62, Jd Vista Alegre, Monte Mor, Estado de São Paulo – CEP: 13193-172

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo nº. **3952/2025** Dispensa nº. **09/2025**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor,
CEP 13190-000 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com fornecimento e transporte de água potável por caminhão-pipa para atender as piscinas municipais”

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 6 (seis) meses, podendo futuramente, se necessário, utilizar a razão de escolha, conforme previsto no Art. 72., VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ _____

Item 02: R\$ _____

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 28 (vinte oito) dias, após a efetiva entrega dos equipamentos/materiais e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, dos equipamentos/materiais prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que a CONTRATADA entregue os equipamentos/materiais em desacordo com as condições preestabelecidas.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor,
CEP 13190-000 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos equipamentos/materiais.
- h) Efetuar o pagamento devido pela entrega dos equipamentos/materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar qualquer desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de realizar a entrega dos equipamentos/materiais em conformidade prevista no Edital e seus anexos.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Manter, durante toda a entrega dos equipamentos/materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a entrega dos equipamentos/materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor, CEP 13190-000 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(s) representantes(s): _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem da execução do contrato;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos equipamentos/materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor, CEP 13190-000 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Mor/SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor,
CEP 13190-000 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

/SP, _____ de _____ de _____.

José Felipe Goulart Zani

Secretário Municipal de Esportes

CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL)
(NOME DEEMPRESA)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Karen Milena de Oliveira Andrade
CPF: 345.268.228-50

Vinicius de Camargo Barel
CPF: 397.384.598-00



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor,
CEP 13190-000 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

PROCESSO N° 3952/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2025
CONTRATO N° ____/2025

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____ – CEP: _____.

AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2025 – PROCESSO N° ____/2025**, seguindo a Lei Federal n° 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) transmissão online; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Monte Mor, SP, em ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONTE MOR/SP

Contato 3879-6280

Endereço: Ginásio Poliesportivo Durval Gonçalves - Bairro Parque Imperial, Monte Mor,
CEP 13190-000 Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PROCESSO Nº 3952/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____ representada pelo(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara de que a mesma atende
plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui
em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(ENVIAR COM O TIMBRE DA EMPRESA)